



Diário Eletrônico

Publicação, quinta-feira, 22 de Junho de 2023 – Ano 15 – nº 3316
Disponibilização, Quarta-feira, 21 de Junho de 2023



Índice

ATOS ADMINISTRATIVOS	1
ATOS DOS GABINETES.....	1
SECRETARIA DAS SESSÕES.....	2
Tribunal Pleno	2
Segunda Câmara	11

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete da Presidência

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN E A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

PROCESSO N° 4854/2019– TCE/RN

ACORDANTES: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN e a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças.

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar, por mais 12 meses, o Acordo de Cooperação existente entre o TCE/RN e a SEPLAN, o qual visa estabelecer a cooperação técnica e institucional voltada à realização de auditoria externa do projeto RN Sustentável (Governo Cidadão).

VIGÊNCIA: 30/07/2023 a 30/07/2024.

ASSINAM: O Presidente do TCE/RN, Antônio Gilberto de Oliveira Jales e a Governadora do Estado do RN, Maria de Fátima Bezerra.

Natal, 20 de junho de 2023.

ATOS DOS GABINETES

Gabinete do Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves

PROCESSO N°: 003283/2017 – TC (105334/2016 – SESAP)
INTERESSADO: ALUÍZIO ANTUNES PENHA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

RECURSO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

ADVOGADA: VIVIANE MIRANDA DA CÂMARA (OAB Nº 10.117)

DESPACHO

Trata-se da análise de recurso ofertado pela parte interessada, em epígrafe, contra o Acórdão nº 150/2023-TC, proferido pelo Pleno desta Corte de Contas em 05 de abril de 2023, expresso em seu dispositivo “ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar pelo conhecimento do recurso de Pedido de Reconsideração ofertado pelo recorrente para, no mérito, negar-lhe provimento, permanecendo todos os termos da Decisão nº 2246/2020-TC, já prolatada por esta Corte de Contas”.

Em síntese, o recorrente requereu a reforma do acórdão guerreado para fins de concessão do registro do ato de aposentadoria, adentrando na rediscussão do mérito, o que afronta o princípio da singularidade recursal, haja vista que já foi interposto nos autos recurso de Pedido de Reconsideração.

Dispõe o artigo 361, do novel Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que “não se conhecerá de recurso da mesma espécie ou que almeje os mesmos fins contra deliberação que apreciou o primeiro recurso interposto”.

Assim sendo, não conheço do recurso interposto pelo interessado (documento anexo 301854/2023-TC), nos termos do artigo 361, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Publique-se, conforme preceitua o artigo 360, §2º, do Regimento Interno do Tribunal.

Natal, 19 de junho de 2023.

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Relator

Republicação por incorreção.
DE/TC (20/06/2023).

Gabinete do Conselheiro Francisco Potiguar C. Júnior

PROCESSO N°: 2.000/2023 – TC

INTERESSADO: SIGILOSO

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

DECISÃO

Tribunal de Contas do Estado do
Rio Grande do Norte
www.tce.rn.gov.br



Conselheiros: Antonio Gilberto de Oliveira Jales (Presidente), Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior (Vice-Presidente), Renato Costa Dias (Presidente da 1ª Câmara), Maria Adélia De Arruda Sales Sousa (Presidente da 2ª Câmara), Paulo Roberto Chaves Alves (Corregedor), Tarcísio Costa (Diretor da Escola de Contas), Carlos Thompson Costa Fernandes (Ouvidor); **Conselheiros Substitutos:** Marco Montenegro e Ana Paula de Oliveira Gomes, na 1ª Câmara, e Antônio Ed Santana, na 2ª Câmara; **Ministério Público Junto ao TCE – Procuradores:** Luciano Silva Costa Ramos (Procurador Geral), Carlos Roberto Galvão Barros, Luciana Ribeiro Campos, Othon Moreno de Medeiros Alves, Ricart César Coelho dos Santos e Thiago Martins Guterres. **Diário Oficial Eletrônico - Coordenação:** **Secretaria de Administração Geral**, Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, Natal-RN. Telefone (84) 3642-7323 – e-mail sg@tce.rn.gov.br.